



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e quatro, às treze horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lélío Bentes Corrêa, a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, em correição no Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região (Rio de Janeiro). Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente Francisco Fausto Paula de Medeiros declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e franqueou a palavra a seus pares. Inicialmente, manifestou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins Filho, cumprimentando o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente Francisco Fausto Paula de Medeiros pela obra realizada no plenário do Tribunal Superior do Trabalho. A propósito, parabenizaram Sua Excelência pela obra a douta Subprocuradora-Geral do Trabalho, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o representante dos advogados que militam na Corte, doutor José Tôrres das Neves. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente agradeceu as manifestações e, em seguida, submeteu à aprovação do Colegiado as atas das sessões do egrégio Tribunal Pleno realizadas nos dias dezesseis, dez, cinco e dois de fevereiro do ano fluente, e quatro de dezembro de dois mil e três, aprovadas à unanimidade. Ato contínuo, o Colegiado deliberou acerca da suspensão das sessões do Tribunal Pleno, Turmas e Sessões Especializadas desta Casa que se realizariam no período de vinte e nove de março a primeiro de abril vindouro, em virtude do Fórum Internacional sobre Direitos Humanos e Direitos Sociais, a ter lugar no mesmo período, consoante os termos estabelecidos na Certidão de Deliberação a seguir transcrita: "**CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Francisco Fausto, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelío Bentes Corrêa, e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DELIBEROU, à unanimidade,



que no período de 29 de março a 1º de abril de 2004, não haverá sessão de julgamento na Corte, tendo em vista a realização do Fórum Nacional do Trabalho." Na seqüência, o Colegiado referendou ato praticado pela Presidência do Tribunal, nos termos seguintes: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 974/2004 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Francisco Fausto, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e a Ex.ma Subprocuradora- Geral do Trabalho, Dr.a Ivana Auxiliadora de Mendonça Santos, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o Ato nº GDGCJ.GP nº 084/2004, praticado pelo Presidente do Tribunal, nos termos a seguir transcritos: 'Indicar os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente do Tribunal, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito e José Luciano de Castilho Pereira, para integrarem comissão, constituída por Ministros desta Corte e por advogados escolhidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com a finalidade de, a partir das conclusões do Fórum Nacional do Trabalho, elaborar proposta de reforma da legislação trabalhista'." A seguir, o Tribunal Pleno aprovou afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, para tratamento de saúde, consoante os termos da seguinte Resolução Administrativa: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 975/2004 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Francisco Fausto, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Ivana Auxiliadora de Mendonça Santos, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar o afastamento do Ex.mo Ministro Ronaldo Lopes Leal, para tratamento de saúde, pelo período de 8 a 22 de março de 2004." Na continuidade da sessão, o Colegiado aprovou os atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal, consignados na Resolução Administrativa a seguir transcrita: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 973/2004 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Francisco Fausto, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Ronaldo Lopes Leal, Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e a Ex.ma Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Sandra Lia Simón, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal, nos termos a seguir transcritos: ATO.GDGCA.GP.Nº507/2003 - Art. 1º- As Especialidades Carpintaria e Marcenaria, Estrutura de Obras e Metalurgia, Mecânica de Ar Condicionado e Telecomunicações e Eletricidade da Área de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal deste Tribunal são declaradas em processo de extinção. Parágrafo Único - Os cargos terão a Área de Atividades e Especialidade alteradas à

medida em que ocorrer sua vacância, até a completa extinção das referidas Especialidades. Art. 2º - As atividades de manutenção hidráulica, elétrica, marcenaria, alvenaria e pintura e de telecomunicações na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho serão objeto de execução indireta. Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. ATO.SEOF.GDGCA.GP.Nº512/2003 - Art. 1º - O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira destinados aos conjuntos de atividades e de projetos do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignados na Lei Orçamentária de 2003 e nos créditos adicionais, ficam limitados aos valores constantes do anexo deste Ato. Parágrafo Único - Para o conjunto de atividades foi observado o disposto no artigo 67, § 1º, inciso II, alínea 'b', da LDO 2003, que ressalva as dotações constantes da Proposta Orçamentária de 2003. Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revoga-se o ATO.GDGCA. GP.Nº468, de 7 de novembro de 2003. ATO.GDGCA. GP.Nº514/2003 - Art. 1º - Ficam transformadas 2 (duas) funções comissionadas, sendo uma de Assistente 2, Nível FC-2, do Quadro Geral de Funções Comissionadas da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e uma de Assistente 4, Nível FC-4, do Gabinete da Presidência, em uma função comissionada de Assistente 6, Nível FC- 6, vinculada ao Gabinete da Presidência, na forma do Anexo I. Parágrafo Único - A transformação de funções comissionadas de que trata este artigo não gerará aumento de despesa, consoante demonstrado no Anexo II. Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir da publicação. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº519/2003 - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, à servidora LÉDA DA SILVA GAMA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 8º, § 1º, incisos I, alíneas 'a' e 'b', e II, da Emenda Constitucional nº 20/98; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SEOF.GDGCA. GP.Nº520/2003 - Art. 1º - O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira destinados aos conjuntos de atividades e de projetos do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignados na Lei Orçamentária de 2003 e nos créditos adicionais, ficam limitados aos valores constantes do anexo deste Ato. Parágrafo Único - Para o conjunto de atividades foi observado o disposto no art. 67, § 1º, inciso II, alínea "b", da LDO 2003, que ressalva as dotações constantes da Proposta Orçamentária de 2003. Art. 2º - Este Ato em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revoga-se o ATO.GDGCA.GP.Nº 512, de 15 de dezembro de 2003. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº524/2003 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, à servidora MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO FAGUNDES no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 530/2003 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, à servidora CLARICE DOS SANTOS no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Copa e Cozinha, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90 e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº531/2003 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, à servidora MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA no cargo da Carreira Judiciária de

Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90 e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SRLP.SERH.GDGCA. GP.Nº532/2003 - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, ao servidor JOSÉ BARBOSA DE MACEDO no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Mecânica, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 8º, § 1º, incisos I, alíneas 'a' e 'b', e II, da Emenda Constitucional nº 20/98; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SRLP.SERH.GDGCA. GP.Nº533/2003 - Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora MARIA APARECIDA DOS REIS BRAGA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15 com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90 e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº535/2003 - Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: .ADRIANA BARBOSA RAYOL, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Mauro Iunes Okamoto .RAQUEL VERAS FRANCO, em vaga originária do falecimento da ex-servidora Elma Cruvinel Teixeira Alves. LUCIANA CARNEIRO DA SILVA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Miriam Barbosa de Andrade Moser Oberg. SIDCLEY RODRIGUES CAMPOS, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Marta Maria Dutra Coelho da Fonseca. ATO.SRAP.SERH.GDGCA. GP.Nº537/2003 - Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: .GLORILENE DAS GRAÇAS COELHO, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Marisbela de Lourdes Barbosa. CHARLES LUSTOSA SILVESTRE, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor José Augusto Ivanoski. JANICE ANEZITA CAVALCANTE DE MATOS, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor José Heraldo de Sousa. ANDRÉ LUÍS GARONI DE OLIVEIRA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Therezinha Castellar Alzamora Torres. BRUNA SAMPAIO DE ANGEL, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Ana Maria Zaranza de Oliveira Monteiro. ROGÉRIO PRINCIVALLI DA COSTA CAMPOS, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Vera Lúcia da Silva. MILTON CARRIJO GALVÃO, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Maria José Chagas Veloso. KELLY LETÍCIA FERNANDES BORGES MATOS, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor Wanderland Melo de Figueiredo. TÂNIA BAPTISTA CARVALHO, em vaga originária do falecimento da ex-servidora Jupiara Dias Chaves. FLÁVIA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Maria Aparecida Lima Costa. VILMAR REGO OLIVEIRA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Rosângela Ferreira dos Santos. DANIEL BERNOULLI LUCENA DE OLIVEIRA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Daniela Costa Marques. JULIANA MARTINS DUARTE, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Vitória



Amélia Moreira e Silva. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 538/2003 - Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: MÁRIO RODRIGUES CORREIA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Mariana Tavares Madureira. ALFEU GOMES DOS SANTOS, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Cláudio de Guimarães Rocha. JOSIANE PEREIRA VÍTOR, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Benedita Gonçalves Miranda. RODRIGO LOBO CANALLI, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Laíde Alves. ANDRESSA SANTOS GOMES, em vaga originária da exoneração do ex-servidor Cristiano Siqueira de Abreu e Lima. MARCOS ROBERTO NUNES DA SILVA, em vaga originária da exoneração do ex-servidor José Ricardo Costa Mendes Cateb. MILDON LOPES DOS SANTOS, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Patrícia Coelho de Carvalho. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Cecília Toneli Silveira. DIEGO BARROS MAIA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Patrícia Maria Nogueira. MARCELLO CASSIANO MESQUITA DA SILVA, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor Lídio Neves Barbosa. PAULA ILHA LACOMBE, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Gustavo Camargo Coutinho dos Santos. CARLOS VALÉRIO DA SILVA GODINHO, em vaga originária da exoneração do ex-servidor Demerval Pereira Silveira. DANIEL AUGUSTO MOREIRA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Rita de Cássia Fernandes Shimabuko. LEONARDO VASCONCELLOS ROCHA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Charles Lustosa Silvestre. LEANDRO SANTOS DA GUARDA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Elisabete Haidinger. LENNON MOTA CATANHEDE, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Cláudia Lúcia Baldanza Coelho. MARCELO ASSIS DA SILVA, em vaga originária do falecimento do ex-servidor Renato Borba Lima. ELTOMAR RODRIGUES PIMENTA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Elisabete Tonhoque Moura. CLÁUDIA MARCELA PERAZZO LEMOS, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Gladson Rogério de Oliveira Miranda. GILVAN BATISTA DA SILVA, em vaga originária da demissão do ex-servidor Maurício Araújo de Souza. FREDERICO RIBEIRO SOARES, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor José Maria Silva Oliveira. VÍTOR FREITAS DE SOUZA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Emilda Afonso de Sousa. OSWALDO FERNANDES DE ARAÚJO, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Ari Arruda Rocha. NANFREDO SCHWANER GONTIJO, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Maria de Fátima Gonçalves Carvalho. ALESSANDRA FERREIRA DE CERQUEIRA LIMA, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor José Silva. TAISE DE CASTRO XAVIER DA SILVEIRA, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor Maurício Fonte Boa Souto. HÉLIO CARLOS GOMES SILVA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Célia Aparecida de Oliveira. JANE ZUMAGLINE GUEDES DANTAS DE OLIVEIRA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Therezinha de Jesus Ferreira Castilho. JULIERME CARVALHO BARROS, em vaga originária do falecimento do ex-servidor Roberval dos Santos. RENNER AUGUSTO CARMO MASCARENHAS, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor Renan Pessoa Holanda. LEONARDO BOAVENTURA FIGUEIREDO, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Edvone Barreira Rodrigues. GERSON FLORIANO ZIBE, em vaga originária do falecimento do ex-servidor Paulo Marques. CARLOS MAXIMILIANO RODRIGUES ESTEVES, em vaga originária do

falecimento do ex-servidor João Bosco Gomes Fonseca. PAULA ADRIANA DE SOUZA FERREIRA, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor Amaro de Souza Netto. GLÁUCIA BONFIM DE JESUS, em vaga originária da readaptação do ex-servidor Marcos França Soares. ANAMARIA MONTINI DE CASTRO, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Valquíria Porto. MAYRA DEL DUCA DE ALMEIDA, em vaga originária do falecimento da ex-servidora Maria Geralda Cunha. FREDERICO MARTINS BRITO, em vaga originária da exoneração da ex-servidora Flávia Couceiro Sadeck. ALINE DE CARVALHO BARROS, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Marta Diva de Azevedo Baena. BEATRIZ DA SILVA LOPES, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Elisabete Gurgel Pires. EVELINE DE ANDRADE OLIVEIRA, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor Fernando Vieira de Sousa. PRISCILA BESSA RODRIGUES, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Lydia de Fátima Pires. LÍVIA MARIA DIAS FERNANDES, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Eugênia Silva Ferreira Lima. PAULO RENA DA SILVA SANTAREM, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Juhan Cury. SAMANTHA BAUER DA ROCHA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Maria Luiza de Oliveira. HENRIQUE HUGUENEY ROMERO, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Gláucia Maria de Mendonça. JANAINA PILONI E SILVA, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor Marco Antônio da Mota Tenório. ISRAEL PABLO PARENTE MENDES, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Carmen Ruth Bentes Leal. ALESSANDRA FERREIRA COUTO DE CARVALHO, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Luiza Pereira Santana Gonçalves. ROSILENE ARAÚJO VERAS, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Maria Bárbara Batista Aveiro. ANA VALÉRIA SANTOS PRADO MELLO, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor Edmilson Feitosa Costa. JEAN PAULO GOMES DA SILVA, em vaga originária da exoneração do ex-servidor Leonardo Alves Rodrigues. JULIANA MARTINS DUARTE, em vaga originária do falecimento da ex-servidora Ana Lúcia Bastos Meireles. LUCIANO BEZERRA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Lêda da Silva Gama.

ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº540/2003 - Art. 1º O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira destinados aos conjuntos de atividades e de projetos do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignados na Lei Orçamentária de 2003 e nos créditos adicionais, ficam limitados aos valores constantes do anexo deste Ato. Parágrafo Único - Para o conjunto de atividades foi observado o disposto no art. 67, § 1º, inciso II, alínea "b", da LDO 2003, que ressalva as dotações constantes da Proposta Orçamentária de 2003. Art. 2º Este Ato em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revoga-se o ATO.GDGCA.GP.Nº 520, de 18 de dezembro de 2003. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº8/2004 - Readaptar, com fundamento no § 2º do art. 24 da Lei 8.112/90, o servidor MARCELO MAIA BRITO, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da vacância da ex-servidora Thais Neves Mendes, declarando-se vago o cargo anteriormente ocupado. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº9/2004 - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à servidora MARIA LUCENA DO NASCIMENTO no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso III, alínea 'b', e 3º, da Constituição Federal; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.GDGCA.GP.Nº 18/2004 - Determinar a publicação do anexo do Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro/2003, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº28/2004 - Declarar vago, a partir de 30 de dezembro de 2003, em virtude de posse em outro cargo incompatível, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor VILMAR REGO OLIVEIRA, código 31983.

ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº29/2004 - Declarar vago, a partir de 30 de dezembro de 2003, em virtude de posse em outro cargo incompatível, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor SIDCLEY RODRIGUES CAMPOS, código 23462.

ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº33/2004 - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, à servidora ELIANA LEITE BORGES LIMA VERDE, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 8º, § 1º, inciso I, alíneas 'a' e 'b', e II, da Emenda Constitucional nº 20/98; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº38/2004 - Declarar vago, a partir de 7 de janeiro de 2004, em virtude de posse em outro cargo incompatível, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora TÂNIA BAPTISTA CARVALHO, código 18210.

ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº48/2004 - Declarar vago, a partir de 15 de dezembro de 2003, em virtude de posse em outro cargo incompatível, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor ALAÔR SILVEIRA JÚNIOR, código 13009.

ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº60/2004 - Tornar sem efeito, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, por decurso de prazo legal para posse, as nomeações publicadas no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003, de que trata o ATO.SRAP.SERH.GDGCA. Nº 537/2003, referentes aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público realizado por este Tribunal para o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal: CHARLES LUSTOSA SILVESTRE, ANDRÉ LUÍS GARONI DE OLIVEIRA e DANIEL BERNOULLI LUCENA DE OLIVEIRA.

ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº61/2004 - Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: SISSI ANDRADE MACEDO VEGA, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor José Augusto Ivanoski. ALMIRO ALDINO DE SATELES JÚNIOR, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Therezinha Castellar Alzamora Torres. BRUNO FURTADO SILVEIRA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Daniela Costa Marques.

ATO.SRAP.SERH.GDGCA. GP.Nº62/2004 - Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: ANTÔNIO CARLOS MOREIRA BERGO, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Edvone Barreira Rodrigues. KARINA REGUFE GONÇALVES LOPES, em vaga originária do falecimento do ex-servidor Paulo Marques. AUGUSTO GALLEGO PEREIRA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Elisabete Gurgel

Pires. LEONORA DE BRAGA E CASTRO, em vaga originária do falecimento da ex-servidora Ana Lúcia Bastos Meireles. ADHARA VIEIRA DE CARVALHO PORTUGAL, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor Francisco das Chagas de Sousa. CRISTIANO CARVALHO DE LIMA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Vilmar Rego Oliveira. ELIZÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Sidcley Rodrigues Campos. JANES DEAN NEIVA DOS SANTOS, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Eliana Leite Borges Lima Verde. EDVALDO SANTOS GUIMARÃES JÚNIOR, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Tânia Baptista Carvalho. SHIRLEY AYRES OLIVEIRA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Alaôr Silveira Júnior. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº63/2004 - Tendo em vista o constante do Processo TST nº 20.208/2003-8, tornar sem efeito, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, por decurso de prazo legal para posse, as nomeações publicadas no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003, de que trata o ATO.SRAP.SERH.GDGCA.Nº 538/2003, referentes aos candidatos a seguir relacionados, habilitados em concurso público realizado por este Tribunal para o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal: LEONARDO BOAVENTURA FIGUEIREDO, GERSON FLORIANO ZIBE, BEATRIZ DA SILVA LOPES e JULIANA MARTINS DUARTE. ATO.SRAP.SERH.GDGCA. GP.Nº71/2004 - Declarar vago, a partir de 9 de janeiro de 2004, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora JANINE ANEZITA CAVALCANTE DE MATOS, código 31796. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº75/2004 - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, ao servidor POLICARPO DA SILVA ROCHA, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 8º, § 1º, incisos I, alíneas 'a' e 'b', e II, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62- A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida provisória nº 2.225-45/2001." No prosseguimento da sessão, o Colegiado designou o Excelentíssimo Senhor Gelson de Azevedo para representar o Tribunal Superior do Trabalho na posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região (Santa Catarina), nos termos estabelecidos na seguinte Certidão de Deliberação: "Certidão de Deliberação - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Francisco Fausto, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e a Ex.ma Subprocuradora- Geral do Trabalho, Dr.a Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, DELIBEROU, à unanimidade, indicar o Ex.mo Ministro Gelson de Azevedo, para representar o Tribunal Superior do Trabalho na solenidade de posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a realizar-se em 18 de março de 2004. Ato contínuo, determinou o início do pregão dos processos: **Processo: ROAG-767142/2001.0**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido: José Nascimento Fernando, Advogado: José Tôrres das Neves, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do Recurso

Ordinário argüida em contra-razões e, no mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário em Agravo Regimental." Registrada a presença na tribuna do patrono do recorrido, Dr. José Torres da Neves." **Processo: ROAG-735094/2001.0**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido: Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Espírito Santo, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ângelo Ricardo Latorraca, Advogada: Sandra Márcia C. Tôrres das Neves, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: MS-737165/2001.8**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Impetrante: Associação Nacional dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Impetrado: Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, Litisconsorte Necessário: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, após proferido voto pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de denegar a segurança." **Processo: AG-6850/2003-000-99-00.2**, Relator: Ministro Francisco Fausto, Agravante: Wilson Nogueira de Syllos Júnior, Advogado: Issa Assad Ajouz, Agravado: Kelson's Indústria e Comércio S.A., "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-SE-100013/2003-000-00-00.3**, Relator: Ministro Francisco Fausto, Agravante: Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado: Ministério Público do Trabalho, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, relator, no sentido de conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: AGPET-116257/2003-000-00-00.8**, Relator: Ministro Francisco Fausto, Agravantes: Carmencéia de Almeida e Outros, Advogado: José Henrique Dal Piaç, Agravado: Francisco Fausto Paula de Medeiros - Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: ED-RMA-579450/1999.2**, Relator: Ministro Francisco Fausto, Embargante: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargados: Paula Ângela Nery e Outros, Embargado: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando a omissão havida, imprimir efeito modificativo ao julgado para dar provimento aos recursos em matéria administrativa do Ministério Público do Trabalho e da União Federal para anular a Resolução Administrativa nº 72/99, de 11/03/99, baixada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, mediante a qual foi deferido aos servidores daquele Tribunal, investidos em função comissionada, o pagamento integral da respectiva FC, cumulativamente com o valor da vantagem pessoal nominalmente identificada, dispensada a devolução das eventuais importâncias recebidas, em virtude da errônea interpretação das Lei nos 9.527/97 e 9.421/96, antes da atribuição de efeito suspensivo aos recursos interposto pelo Ministério Público do Trabalho e pela União Federal (24/05/99, fls. 135)." Concluído o julgamento dos processos em que é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto, Sua Excelência transferiu a presidência da sessão ao Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, que determinou o prosseguimento do pregão: **Processo: R - 105097/2003-000-00-00.1**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Reclamante: Yapery Tupiassu de Brito Guerra, Advogado: Jayme Borges Gambôa, Reclamada: Maria de Fátima Zanetti Barbosa e

Santos - Juíza do TRT da 2ª Região, "Decisão: por maioria, deferir a liminar, para, anulando o acórdão nº 2.003/028.1592 (fls. 297/320), determinar que se proceda novo julgamento dos segundos embargos de declaração (fls. 275/289). Vencido, parcialmente, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, por entender que a liminar não poderia ir além da suspensão do processo. Ressalvaram entendimento os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e João Oreste Dalazen. Declarou-se suspeita a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi." **Processo: RMA-85872/2003-900-02-00.3**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Marco Antônio Batista Corrêa - Juiz Classista Aposentado, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido: TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, declinar da competência para a Seção Administrativa, mantendo-se o relator." **Processo: RXOFROAG-815821/2001.4**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorridos: Maria Isabel Andreus Rodrigues Silva e Outros, Advogado: Edmilson Nogima, Recorrido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, "Decisão: I - por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - por maioria, dar provimento ao recurso para limitar a execução à data da implantação do Regime Jurídico Único, 11/12/90 (Lei nº 8.112). Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, relator, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho." Concluído o julgamento dos processos anteditos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, transferiu a Presidência da sessão ao Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, retirando-se da sala de sessões. Sua Excelência determinou o prosseguimento do pregão: **Processo: ROAG-39633/2002-900-03-00.5**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Maria Helena de Souza, Advogado: Tacílio Benedito de Araújo, Recorrido: Município de Presidente Bernardes, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo: RXOFROAG-12558/2002-900-09-00.2**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorridos: Rosalina Quintiliana Farias e Outro, Advogado: Alberto de Paula Machado, "Decisão: por unanimidade, não conhecer da Remessa Necessária; conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhe provimento." **Processo: RXOFROAG-33009/2002-900-09-00.1**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrida: Lenita Maria Stankiewicz Koike, Advogado: Sergio Virmond Lima Piccheto, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Necessária por incabível; II - Não conhecer do Recurso Ordinário." **Processo: AG-R-100136/2003-000-00-00.8**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravantes: Acires Caetano Azevedo e Outros, Advogado: Alexandre Zamprogno, Agravado: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho do TRT da 17ª Região/ES, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental." **Processo: ED-RXOFROAG-803976/2001.0**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Embargantes: União Federal e Outro, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargados: Adelaide Strapasson e Outros, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios." **Processo: RXOFROAG-816868/2001.4**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrentes: União Federal e Outro, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido: João Rooseney do Nascimento, Advogado: Alberto de Paula Machado, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Necessária por incabível; II - conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhe provimento." **Processo: ROAG-2635/1992-003-17-47.9**,

Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Recorrida: Vânia Maria Nippes, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: ROAG-1056/1985-002-17-43.2**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Estado do Espírito Santo, Procurador: Claudio Cesar Almeida Pinto, Recorrido: Bento Miranda Peres, Advogado: Roberto Marinho Guimarães, "Decisão: após provido o agravo de instrumento na sessão de 5/2/2004, por unanimidade: I - não conhecer da remessa oficial, por incabível; II - negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: RXOF e ROAG-112/2003-000-08-00.8**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Sérgio Oliva Reis, Recorridos: Manoel Teixeira de Oliveira e Outros, Advogado: Miguel Gonçalves Serra, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: AC-120/2002-000-00-00.1**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Autor: Antônio Augusto Ribeiro Reis Júnior, Advogado: Gislaine Fernandes de Oliveira Nunes, Réu: Club de Regatas Vasco da Gama, Advogado: Antônio Carlos Dantas Ribeiro, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito e fixar custas pelo Autor no montante de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), arbitrado à causa." **Processo: RXOF e ROAG-193/2003-000-08-00.6**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorrida: Lydia Pereira Felgueiras e Outros, Advogado: Antônio dos Reis Pereira, "Decisão: I - por unanimidade: a) não conhecer da remessa necessária, por incabível; b) indeferir a aplicação de pena à Recorrente, por litigância de má-fé, tal como suscitada em contra-razões; II - por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o refazimento parcial dos cálculos, observando a limitação do percentual de juros moratórios a meio por cento ao mês e seis por cento ao ano desde o advento da Medida Provisória nº 2.180-35/2001. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes." **Processo: RXOF e ROAG-198/2003-000-08-00.9**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente: Estado do Pará - Secretaria Executiva de Agricultura - SAGRI, Procurador: Graco Ivo Alves Rocha Coelho, Recorridos: Sandra Maria Aquino Matos e Outros, Advogado: Antonino Maia da Silva, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária por incabível; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: RXOFROAG-91299/2003-900-03-00.1**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 3ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorridos: José Aparecido Ricci e Outro, Advogado: Flavio de Queiroz Ferreira, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de ofício, por incabível; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir dos cálculos de atualização de fl. 61 tão-somente o montante referente a juros de mora." **Processo: AG-AC-775747/2001.5**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante: Club de Regatas Vasco da Gama, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Advogado: Antônio Carlos Dantas Ribeiro, Agravado: Antônio Augusto Ribeiro Reis Júnior, Advogado: Gislaine Fernandes de Oliveira Nunes, "Decisão: por unanimidade: I - determinar a

reautuação para que conste apenas ação cautelar; II - julgar extinto o processo, sem exame do mérito; e III - fixar custas pelo Autor no montante de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) arbitrado à causa." **Processo: RXOF e ROAG-315/2003-000-11-40.2**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorrido(s): Rosalina Amazonas Tussolini, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício, por incabível; II - suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após proferido voto pelos Exmos. Ministros Milton de Moura França (relator), José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula e Antônio José de Barros Levenhagen, no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho votou no sentido de dar provimento ao recurso, para autorizar a compensação dos reajustes espontâneos." **Processo: AIRO-30/2002-000-15-40.9**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante: Município de Campinas, Procurador: Oneisa Costa Passarelli, Agravados: Deisa Maria Martins e Outros, Advogado: José Inácio Toledo, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento." **Processo: ROAG-1539/1992-001-17-44.2**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: Estado do Espírito Santo, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Recorrente: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Regina Celi Mariani, Recorrido: Ida Hempel da Silva, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancando os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: ROAG-1964/1993-001-17-44.2**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: Estado do Espírito Santo, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Recorrente: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Mirna Maria Sartório Ribeiro, Recorrido: Luiz Carlos Minchio, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancando os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: ROAG-2926/1992-003-17-41.0**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: Estado do Espírito Santo, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Recorrida: Heloísa Helena Alvarenga Coelho, Advogada: Jalvas Paiva Filho, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Advogado: Pedro José Gomes da Silva, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: RXOFROMS-653867/2000.7**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, Recorrida: Elsa Souza Vilar, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido: Christian Martins de Araújo Vilar, Recorrida: Vera Lúcia de Araújo Vilar, Advogado: Victor Russomano Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Advogado: Victor Russomano Júnior, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à remessa oficial e ao recurso ordinário interposto pela União Federal, para julgar

improcedente a ação mandamental. Custas a cargo do Impetrante, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atribuído à causa, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais)." **Processo: ED-MS-813852/2001.9**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Rômulo Soares de Lima, Advogado: Francisco de Assis Almeida e Silva, Embargada: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Litisconsorte: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Sandra Lia Simón, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração." **Processo: RXOFROMS-504/2001-000-17-00.6**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Estanislau Tallon Bózi, Recorrido: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, Procurador: Pedro Ceolin, Recorrida: Célia Aparecida Alves de Oliveira, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colatina, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e da Remessa Oficial e, no mérito, negar-lhes provimento." **Processo: ROAG-751/1997-665-09- 41.0**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Carlito Novakoski, Advogada: Alair Valtrin, Recorrido: Município de Prudentópolis, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por inexistente, ante a irregularidade de representação processual." **Processo: AIRO-2247/2001-000-15-40.2**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Município de Campinas, Advogada: Daniela Ribeiro Fonseca, Agravado: Wladimir Mendes de Moraes, Advogado: Milton Francisco, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento." **Processo: RXOF e ROAG-2976/2002-000-21-40.7**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente: União Federal - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Francisco de Assis Gurgel Santos, "Decisão: I - por unanimidade: a) não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o refazimento parcial dos cálculos, observando a limitação do percentual de juros moratórios a meio por cento ao mês e seis por cento ao ano desde o advento da Medida Provisória nº 2.180-35/2001. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes.; **Processo: RXOFROAG-41594/1996-741-04-40.5**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Miguel Arcanjo C. da Rocha, Recorrido: José de Jesus Neves Pereira, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: ROMS-52981/2002-900-12-00.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: SINTRAJUSC - Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina, Advogado: Luciano Carvalho da Cunha, Advogado: Pedro Maurício Pita Machado, Recorrida: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: RXOFROMS-54571/2002-900-14-00.1**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Sandra Luiza Pessoa, Recorridos: Raimundo Nonato Silva e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, "Decisão: I - por unanimidade, negar provimento à preliminar de inadequação da via eleita; II - por maioria, negar provimento aos Recursos de Ofício e Ordinário. Vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito." **Processo: RXOFROAG-61520/2002-900-11-00.2**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União

Federal (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Maria Derci Berwanger Franco de Sá e Outra, "Decisão: I - por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - por maioria, dar provimento ao recurso ordinário para afastar a intempestividade do Agravo Regimental e determinar o retorno do processo ao TRT de origem para que o julgue, como entender de direito. Vencidos os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, José Luciano de Castilho Pereira e Milton de Moura França." **Processo: RXOFROAG-81039/1996-641-04-40.8**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrido: João Eroni Formigueri, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOFROAG-92289/2003-900-04-00.8**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Natália de Azevedo Morsch, Recorrido: Valdir Envall, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOFROAG-92292/2003-900-04-00.1**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Natália de Azevedo Morsch, Recorrido: Avelino Amandio dos Passos, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOFROAG-92429/2003-900-04-00.8**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Natália de Azevedo Morsch, Recorrido: Jorge Aloisio Scher, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOF e ROAG-93364/2003-900-04-00.8**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Natália de Azevedo Morsch, Recorrido: Edgar da Cunha Martins, Advogado: Cristiano Peruzzo, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: A-RXOFROAG-643908/2000.1**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira, Agravados: Francisca da Silva Moura e Outra, Advogado: José Gilvandro Raposo da Câmara, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - dar provimento ao Agravo para, reformando a decisão agravada, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: RXOF e ROAG-161/1994-131-17-41.3**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Recorrido: Benedito Nascimento da Silva, Advogado: Patrice Lumumba Sabino, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária por incabível; II - negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOF e ROAG-301/2003-000-11-40.9**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Maria Thereza de Queiroz Rebello de Souza, "Decisão: I - por unanimidade, não conhecer da remessa necessária por incabível; II - por maioria, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão recorrido, determinar à Presidência do TRT da 11ª Região que proceda à revisão dos cálculos com a observância da compensação dos reajustes concedidos

pela Administração, conforme determinado na decisão exequenda. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes." **Processo: RXOF e ROAG-749/1992-003-17-42.0**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente: Município de Cariacica, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorridos: Arlete Costa Alencastre e Outros, Advogada: Ângela Maria Perini, "Decisão: I - por unanimidade, não conhecer da remessa necessária por incabível; II - por maioria, dar provimento ao Recurso Ordinário para cassar a ordem seqüestro deferida. Vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa." **Processo: RXOFROMS-92623/2003-900-21-00.0**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procuradora: Tânia Souza Paiva, Recorridos: Edson Luiz Bandeira Luz e Outros, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa necessária." **Processo: ED-RXOFROAG-11075/2002-900-09-00.0**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União Federal, Procurador: Waldir José Bathke, Embargante: Universidade Federal do Paraná - UFPR, Embargado: Dalila Dias e Outros, Remetente: TRT da 9ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, e sanando a omissão havida, determinar o retorno dos autos ao TRT da 9ª Região, a fim de que o Presidente daquela Corte, sem alterar as decisões cobertas pela coisa julgada, revise as contas elaboradas, também no que diz respeito às custas processuais, retirando-as do cálculo." **Processo: ROAG-1855/1991-003-17-43.3**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente: Estado do Espírito Santo, Advogado: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorridos: Honorito Loreiro Nunes e Outros, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: RXOF e ROAG-2025/1992-521-04-40.0**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrida: Mires Maria Cardoso, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Necessária, por incabível; II - negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: AG-RXOFROAG-548780/1999.4**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante: Estado do Amapá, Advogado: Newton Ramos Chaves, Agravados: Maria do Carmo Cardoso Costa Cantuária e Outros, Advogado: José Caxias Lobato, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Recurso Ordinário em Agravo Regimental e a reatuação do processo como recurso ordinário em agravo regimental." **Processo: ROAG-859/1995-005-17-44.3**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente: Estado do Espírito Santo, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogado: Pedro José Gomes da Silva, Recorridos: Almir Magnago e Outros, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, após provido o agravo de instrumento na sessão de 5/2/2004, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão agravada, cassar a ordem de seqüestro deferida às fls. 103/108, perante o egrégio TRT da 17ª Região. **Processo: RXOF e ROAG-696/2003-000-11-40.0** , Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal - Instituto Nacional de Colonização e Reforma

Agrária - INCRA, Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorridos: Francisco Modesto de Oliveira e Outros, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa necessária." **Processo: RXOF e ROAG-1672/1989-001-17-41.5**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente: Município de Cariacica, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorrida: Andrea Souza Carmo, Advogado: José Henrique Dal Piaç, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária por incabível; II - negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOF e ROAG-1983/1991-001-17-42.1**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente: Município de Cariacica, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorrida: Roxerlana Coutinho Ferreira, Advogado: Dumont Santos Reis, "Decisão: I - por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - por maioria, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a decisão recorrida, cassar o ato praticado pela Juíza Presidente do TRT da 17ª Região, consistente na ordem de bloqueio e seqüestro de valores nos autos do Precatório nº 1983.1991.001.17.42-1, oriundo da Reclamação Trabalhista nº 1983.1991.001.17.00-6, da 1ª Vara do Trabalho de Vitória (ES). Vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Correa." **Processo: RXOF e ROAG-3036/2002-000-01-00.0**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrentes: Estado do Rio de Janeiro e Outra, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido: Hilton Moraes Pinheiro, Advogado: João Alexandre Bitencourt Corrêa da Silva, "Decisão: I - por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - por maioria, dar provimento ao recurso ordinário, para, reformando a decisão recorrida, manter o despacho proferido pelo Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região, que indeferiu o pedido de seqüestro para pagamento de precatório expedido em sede de reclamatória trabalhista. Vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa." **Processo: ROMS-10062/2002-000-22-00.0**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: Silvério Pinto de Aguiar, Advogado: Almir Carvalho de Souza, Recorrido: Município de Barro Duro, Advogado: Manoel Carvalho de Oliveira Filho, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 22ª Região, "Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso ordinário. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen e Lelio Bentes Corrêa. Fizeram ressalvas os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra Martins Filho e Rider Nogueira de Brito." **Processo: RXOF e ROAG-109980/2003-900-04-00.3**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Natália de Azevedo Morsch, Recorrido: Ronaldo da Cruz Reichel, Advogado: Cristiano Peruzzo, "Decisão: I - por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, por incabível; II - por maioria, negar provimento ao recurso ordinário. Vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente Francisco Fausto Paula de Medeiros e por mim subscrita. Brasília, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e quatro.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jun. 2004. Seção 1, p. 271-274.